MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 190

Lapa, 02 de Abril de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 30/2009, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 292 / 2009
Data: 06/04/2009 - 15:44
Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2009

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.603.345/0001-41, com sede na localidade de Fazenda Assentamento Contestado, Município da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das atividades realizadas no exercício, conforme determina a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Abril de 2009.

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 30/09, que Declara de Utilidade Pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado.

Justificamos como necessária a obtenção do título de utilidade pública para esta instituição pois trata-se de uma entidade que presta serviços de grande valor a comunidade, como o Curso Superior de Graduação em Agroecologia, sendo este pioneiro em nosso País e na América do Sul.

Necessitamos desta aprovação para que verbas Federais possam continuar financiando este projeto e formando mão de obra qualificada com todo o Kwon-how que a Universidade Federal do Paraná pode ofertar, sendo esta a instituição que está por traz de todo *curriculum* deste curso, além de outros benefícios já descritos que esta instituição oferece a toda comunidade.

Para auxiliar na análise do referido Projeto, encaminhamos anexos os seguintes documentos:

- Relatório das principais atividades desenvolvidas pelo Instituto Contestado em 2008;

- Justificativa elaborada pela Instituição para a obtenção do Título de Utilidade Pública e relação das principais atividades desenvolvidas pelo Instituto Contestado;

- Cópia do Estatuto Social do Instituto;

- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- Ata de Assembléia Geral Extraordinária;

- Cópias documentos de Luis Clóvis Schons – atual Coordenador Geral e de Lucimar da Anunciação de Oliveira – atual Tesoureira do Instituto;

- Balanço Financeiro Preliminar – 2008, e,

- Declaração de Instituição sem fins lucrativos.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Abril de 2009.

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Muncipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

RELATORIO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO CONTESTADO EM 2008

Durante o ano de 2008, além da realização de 04 etapas do Curso de Tecnologia em Agroecologia, foram realizadas os seguintes eventos e atividades:

Janeiro de 2008 – CLACEA – Congresso Latino Americano e Caribenho dos Estudantes de Ciências Agrárias. Com a presença de 200 estudantes de diversos países da América Latina e Caribe, representantes dos cursos superiores da área das ciências agrárias.

Maio - Reunião de Organização do Centro Acadêmico do Curso de Medicina da Universidade Federal do Paraná – com a presença de 15 Estudantes.

Maio – Visita da cineasta francesa Colini Serreau, que realizou filmagens e entrevistas com estudantes da ELAA e agricultores do assentamento Contestado para o filme sobre a temática da Agroecologia no Mundo.

Maio – Visitas de comitivas que participaram da I Mostra Latino Americana de Cultura. Com a visita do Vice -Ministro de Despachos da República Bolivariana da Venezuela, Abrahan Toro e comitiva.

Maio de 2008 – Encontro Estadual da Juventude do Partido dos Trabalhadores, com cerca de 150 militantes.

Maio de 2008 – Visita do Secretário de Administração e representantes da Prefeitura de Paraupebas-PA a fim de conhecer a experiência do Instituto Contestado com vistas a implantação de uma Escola de Agroecologia no Bioma Amazônia.

Julho de 2008 – Apoio a realização do Evento em Parceria com a Associação Contestado, de formação de Trabalhadores Rurais do Município da Lapa, promovido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa.

Agosto de 2008 – Seminário de Avaliação do Projeto Iguatu, com a participação de

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

180 agricultores e representantes de entidades parceiras do projeto (Federação dos Trabalhadores Rurais da Região Sul - FETRAF Sul, Associação para Promoção da Agroecologia - AOPA , COOPERAFLORESTA, Cooperativa Central de Reforma Agrária do Paraná – CCA/PR) .

Agosto de 2008 – Seminário de discussão sobre o processo de formação em Agroecologia e Ato festivo de comemoração dos 3 anos de fundação da Escola Latino Americana de Agroecologia com a participação de mais de 600 pessoas de movimentos sociais, órgãos governamentais, sindicalistas, estudantes, professores e amigos.

Outubro de 2008 – Encontro Regional de formação em agroecologia e comercialização para 80 pessoas dos assentamentos da Região Sul;

Novembro de 2008 – Plenária Estadual da Via Campesina do Brasil – Com a presença de 150 representantes dos movimentos sociais do campo do Paraná.

Novembro de 2008 - Curso de Permacultura em parceria com o Centro Acadêmico de Biologia da Universidade Federal do Paraná, com a participação de 70 estudantes.

Ainda durante o ano de 2008 o Instituto Contestado recebeu a visita de Estudantes Universitários dos Cursos de Graduação em Ciências Sociais; de Geografia da UFPR; de Serviço Social da Universidade Espírita e Universidade Estadual de Ponta Grossa, Curso de História da Universidade Espírita, estudantes de ensino fundamental de Campo Largo, estudantes de Ensino médio de São João do Triunfo, Pós-graduação (Mestrado e Doutorado) em Sociologia – UFPR. Também foram realizadas diversas oficinas e eventos de agroecclogia em parceria com a Associação Contestado e o Grupo Terra Livre, algumas com apoio da Emater através do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural.

LAPA - PR
FLS. Nº 07

JUSTIFICATIVA PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA e RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO CONTESTADO

O Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado – ICA, CNPJ 08.603.245/0001-41, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município da Lapa. Tem por objetivos fomentar o desenvolvimento rural sustentado e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores (as) do campo, através da capacitação para a produção agroecológica, estimulo à cooperação solidária, da promoção do acesso a escolarização formal em todos os níveis desde o fundamental até o nível superior.

Para atingir os seus objetivos o ICA desenvolve em parceria com a Universidade Federal do Paraná, através de sua Escola Técnica, hoje migrando para o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia – IF/ PR o curso de nível superior de Tecnologia em Agroecologia, um dos primeiros cursos desta natureza no Brasil.

O curso de Tecnologia em Agroecologia funciona com base na Pedagogia da Alternância onde os estudantes permanecem aproximadamente 75 dias na escola e 90 dias nas suas comunidades de origem. Nestes locais, desenvolvem trabalhos e aplicam os conhecimentos aprendidos na Escola, junto as famílias camponesas. Essa metodologia proporciona um vinculo maior entre o aprendizado teórico e a relação com os problemas das comunidades destes estudantes.

Atualmente, duas turmas com 86 educandos estão matriculados regularmente no curso de Tecnologia em Agroecologia, oriundos de 18 Estados do Brasil e dois do Paraguai. Estes estudantes ao concluírem seu curso estarão aptos a desenvolver trabalhos junto a comunidades rurais através de metodologias participativas com vistas ao desenvolvimento de um processo de transição para a Agroecologia em suas comunidades de origem, incluindo os 05 educandos moradores do município da Lapa.

A experiência do Instituto Contestado, juntamente com a experiência das famílias do Grupo Terra Livre de Agroecologia do Assentamento Contestado, tem atraído ao local inúmeros visitantes e pesquisadores com a finalidade de conhecer e estudar as experiências desenvolvidas. Assim, o ICA e o Assentamento Contestado recebem caravanas de estudantes do Ensino fundamental, médio e universitários da

LAPA - PR
FLS. Nº 08

Região e da Universidade Federal do Paraná, da Universidade Tuiuti, Faculdade Espírita, Universidade Estadual de Ponta Grossa entre outras, estudantes estes de diversos cursos de graduação e pós-graduação.

Pela experiência de educação e cooperação que vem sendo desenvolvida pelo Instituto Contestado, representantes de governos, ONGs, Movimentos Sociais e Universidades de diversos países como Argentina, Estados Unidos, Bolívia, Haiti, Cuba, Venezuela, Uruguai, França, Paraguai, Espanha, Colômbia, já vieram ao município da Lapa, com a finalidade de conhecer pessoalmente as experiências desenvolvidas pelo Instituto Contestado e elas famílias Assentamento Contestado, em muitos casos essas visitas aproveitam a oportunidade para conhecer também os pontos turísticos da cidade da Lapa.

Para alcançar seus objetivos o Instituto Contestado tem estabelecido diversas parcerias e convênios, além da Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná. Entre estes destacam-se as Parcerias com a CONAB e Associação Contestado, no qual o Instituto Contestado é beneficiário do Programa de Compra Direta com Doação Simultânea. Este programa beneficia os estudantes durante o tempo escola e os trabalhadores que fazem todas as refeições diariamente na cozinha da ELAA. Os estudantes de 1ª a 4ª série do ensino fundamental da Escola Municipal do Assentamento Contestado, também fazem uma refeição diária durante todo o período letivo na cozinha coletiva da ELAA.

Da mesma forma o ICA desenvolve a experiência da "Ciranda Infantil", que procura desenvolver atividades educativas com crianças ate 10 anos (fora do horário de aula quando for o caso). Essas crianças são filhos e filhas dos colaboradores voluntários do ICA e dos estudantes do Curso de Tecnologia em Agroecologia.

Também se destacam parcerias com a Associação para Promoção da Agroecologia – AOPA, como desenvolvimento do projeto Iguatu; convênio para apoio a pesquisas científicas na área da Agroecologia com o IAPAR – Instituto Agronômico do Paraná.

Atualmente está estabelecendo convênio, no valor de R$ 130.000,00 com a Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia – SETI para atuar junto ao Programa Universidade Sem Fronteiras, com vistas a fomentar o processo de desenvolvimento da Agroecologia no Assentamento Contestado. Para tanto é necessário a Declaração de Utilidade Pública, o que motivou a presente solicitação.

No local também são desenvolvidos diversos eventos que tem como base

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

promover o desenvolvimento da agroecologia e organização de diversos movimentos sociais, estudantis e sindicais, para os quais já contou com apoio do Governo do Estado do Paraná através das Secretárias Estaduais de Abastecimento – Seab – e de Meio Ambiente – SEMA e Ministério do Desenvolvimento Agrário.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10
143

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LATINOAMERICANO DE AGROECOLOGIA, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA DA AGRICULTURA CAMPONESA – CONTESTADO

Aos 20 dias do mês de junho de 2008, às 10 horas estiveram presentes as seguintes pessoas: **José Maria Tardin**, portador da cédula de identidade RG 5.740920-7, **Lucimar da Anunciação de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG 8.735.219-6, **Adriano Lima dos Santos**, portador da cédula de identidade RG 6.014.462-1, **Simone Aparecida Rezende**, portadora da cédula de identidade RG 47.035.544-X, **Sebastião Carlos da Silva**, portador da cédula de identidade RG 2.143.419-1, **Nilciney Toná**, portador da cédula de identidade RG 5.124.143-6, **Rogério Nunes da Silva**, portador da cédula de identidade RG 036431209-23, **Leila Denise Meurer**, portadora da cédula de identidade RG 3.400.403-3, **Claudia Maziero**, portadora da cédula de identidade RG 9.563580-6, **Eliane Brunhera**, portadora da cédula de identidade RG 7.841338-7, **Roberto Baggio**, portador da cédula de identidade RG 8R1438402, **Valter Israel da Silva**, portador do RG 8041940902, **Jonas Aparecida Souza**, portador do RG 7.143.158-4, **Rosenilda de Mattos Ortiz**, portadora do RG. 9.720.227-3, **Sandra Mara Maier**, portadora do RG 7.119.721-2, **Silvana dos Santos Moreira**, portadora do RG 6.718.492-0 e **Adriano da Costa Valadão**, portador do RG 5.000.327-2 e **Luis Clovis Schons**, portador do RG 6.273.538-4 e **Rita Cristina Riffel Zaparoli**, portadora do RG 3.601.744-2. Estiveram reunidos em assembléia geral extraordinária em cumprimento aos termos do Art. 18º (décimo oitavo) do Estatuto Social vigente para deliberarem sobre o artigo 26º (vigésimo sexto), alinea a, tratando especificamente da substituição da coordenação geral do Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação, Pesquisa da Agricultura Camponesa Contestado, devidamente constante do edital de convocação desta Assembléia Geral Extraordinária. Verificado o quorum de 2/3 (dois terços) foi aberta a reunião, pelo coordenador geral Leila Denise Meurer, sendo designada Claudia Maziero, para secretariar os trabalhos. Colocando em discussão a pauta da assembléia, a Coordenadora Geral informou que estava colocando seu cargo à disposição por motivos de ordem pessoal, tais motivos impossibilitariam sua presença no Instituto e assim desempenhar a função de Coordenadora Geral. A Assembléia Geral aprova então seu afastamento pela unanimidade dos membros presentes e foi aberta a palavra onde os presentes se manifestaram. Os presentes debateram sobre o perfil do do próximo coordenador. Foram então solicitadas indicações para o Cargo de Coordenador Geral, sendo indicado o nome do associado Luis Clovis Schons. Não havendo outros inscritos, o associado Luis Clovis Schons, se colocou a disposição do Instituto, e foi aprovado por unanimidade dos presentes sua eleição como Coordenador Geral do Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado. Desta forma, cumprido com das Determinações do Estatuto Geral do Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa do Contestado foi dado posse do novo Coordenador Geral Luis Clóvis Schons, portador do RG 6.273.538-4 a partir da data de hoje. Consultando os documentos do Instituto, a secretária esclarece que o mandato do Coordenador Geral Luis Clóvis Schons, terá vigência até 26 de junho de 2009, quando será realizada a Assembléia Geral de eleição da nova diretoria. Em seguida foi dada a posse ao novo Coordenador Geral do ICA, Luis Clovis Schons, o qual usou a palavra e agradeceu a

Claudia Maziero

Luis Clovis Schons

LAPA - PR
FLS. Nº 11

confiança depositada nele e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Estiveram presentes os seguintes associados: **José Maria Tardin**, **Lucimar da Anunciação de Oliveira**, **Adriano Lima dos Santos**, **Simone Aparecida Rezende**, **Sebastião Carlos da Silva**, **Nilciney Toná**, **Rogério Nunes da Silva**, **Leila Denise Meurer**, **Claudia Maziero**, **Eliane Brunhera**, **Roberto Baggio**, **Valter Israel da Silva**, **Jonas Aparecida Souza**, **Rosenilda de Mattos Ortiz**, **Sandra Mara Maier**, **Silvana dos Santos Moreira**, **Adriano da Costa Valadão**, **Luis Clovis Schons** e **Rita Cristina Riffel Zaparoli**.

Assinam a presente ata o coordenador geral escolhido e eu Claudia Maziero que secretariei e elaborei a presente ata. Assentamento Contestado, Lapa, 20 de junho de 2008.

Claudia Maziero
Secretária

Luis Clovis Schons
Coordenador Geral

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
143

ATA DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2006 (dois mil e seis), às 12:00 (doze horas), estiveram presentes no Assentamento Contestado, Município da Lapa, as seguintes pessoas **José Maria Tardin**, portador do RG 5.740.920-7, **Lucimar da Anunciação de Oliveira**, portadora do RG 8.735.219-6, **Adriano Lima dos Santos,** portador do RG 6.014.462-1, **Simone Aparecida Rezende,** portadora do RG 47.035.544-X, **Sebastião Carlos da Silva** portador do RG 2.143.419-1, **Dionísio Vandresen** portador do RG 5.024.522-5, **Nilciney Toná** portador do RG 5.124.143-6, **Sandro José Tunini,** portador do RG 605.556.486-3, **Maurício Chelest,** portador do RG 4182602, **Tania Aparecida de Souza,** portadora do RG 627097, **Adalberto Floriano Greco Martins** , portador do RG 15708572-7, **Rogério Nunes da Silva**, portador do RG 036431209-23, **Valter Israel da Silva,** portador do RG 8041940902 , **Cristiane Letícia Nadaletti,** portadora do RG 937819620-93, **Leila Denise Meurer**, portadora do RG 3400403, **Claudia Maziero,** portadora do RG 9563580-6, **Eliane Brunhera,** portadora do RG 7841338-7, **Jonas de Aparecido Souza,** portador do RG 71431584, **Roberto Baggio,** portador do RG 8R1438402, **Rosenilda de Mattos Ortiz**, portadora do RG 9.720.227-3, reunidos em Assembléia Geral, **DERAM POSSE, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS AS FUNÇÕES DEFINIDAS NO ESTATUTO SOCIAL, AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este composto por: **Valter Israel da Silva**, portador do RG 8041940902, r **Sandro José Tunini**, portador do RG 605.556.486-3, **Sebastião Carlos da Silva** portador do RG 2.143.419-1, **Jonas Aparecido Souza**, portador do RG 71431584, **Adalberto Martins,** portador do RG 15708572-7, **Tânia Aparecida de Souza**, portadora do RG 627097, **Leila Denise Meurer,** portadora do RG 3400403, **Nilciney Toná** portador do RG 5.124.143-6, **Maurício Chelest**, portador do RG 4182602, **Dionísio Vandresen** portador do RG 5.024.522-5,**Rogério Nunes da Silva,** portador do RG 036431209-23, **Cristiane Letícia Nadaletti**, portadora do RG 937819620-93, **Claudia Maziero**, portadora do RG 9563580-6. No mesmo ato, deram posse aos integrantes da **COORDENAÇÃO EXECUTIVA,** a saber: **José Maria Tardin**, portador do RG 5.740.920-7 para Coordenação Geral, **Lucimar da Anunciação de Oliveira**, portadora do RG 8.735.219-6 para exercer a

CARTÓRIO MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13
143

função de teoureira, **Claudia Maziero**, portadora do RG 9563580-6, para exercer a função de secretária, **Adriano Lima dos Santos**, portador do RG 6.014.462-1, para exercer a função de administrador e **Simone Aparecida Rezende**, portadora do RG 47.035.544-X para exercer a função de coordenadora pedagógica. Por fim, deu-se posse aos membros do **Conselho Fiscal**, sendo seus membros efetivos: **Valter Israel da Silva**, portador do RG 8041940902 , **Sandro José Tunini**, portador do RG 605.556.486-3, e **Rosenilda de Mattos Ortiz,** portadora do RG 9.720.227-3, e membros suplentes: **Adalberto Martins,**portador do RG 15708572-7 e **Sebastião Carlos da Silva** portador do RG 2.143.419-1, **Rogério Nunes da Silva,** portador do RG 036431209-23, Em seguida declarou-se encerrado o ato, o qual, eu **Claudia Maziero**, secretariei e firmei.xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14
143

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO LATINOAMERICANO DE AGROECOLOGIA, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA DA AGRICULTURA CAMPONESA – CONTESTADO.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA NATUREZA

Art. 1º. **O INSTITUTO LATINOAMERICANO DE AGROECOLOGIA, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA DA AGRICULTURA CAMPONESA - CONTESTADO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por prazo indeterminado, rege-se por este estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

a) sede, administração e foro jurídico no município da Lapa, estado do Paraná, Brasil, com endereço no Assentamento Contestado, CEP 83.750-000, Lapa – PR;

b) área de atuação em todo o território nacional, onde deverão ser aplicados recursos, rendas e eventuais resultados operacionais obtidos;

c) o seu ano social fiscal correspondendo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro, ambos inclusos, de cada ano.

Parágrafo único. O Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado denomina-se abreviadamente neste Estatuto ou em qualquer documento, pelo nome de Instituto Contestado de Agroecologia, sigla ICA.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Instituto Contestado de Agroecologia tem por objetivo primordial fomentar sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou qualquer outra forma de discriminação, o desenvolvimento rural sustentado e a melhoria das condições de vida do homem e da mulher camponeses, sobremaneira:

a) capacitar assentados da reforma agrária, camponeses e camponesas acampados e de comunidades rurais, e técnicos das ciências agrárias e outras nas diversas áreas do conhecimento técnico-científico;

b) realizar pesquisas e estudos que visem a contribuir para o desenvolvimento dos beneficiários nominados na alínea "a" deste Artigo;

c) promover acesso à escolarização formal em todos os níveis, em acordo com a legislação vigente no

78 203 841/0001-93
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 2512
Centro - CEP. 83.750-000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

país, em especial de Graduação Superior com o Curso de Tecnologia em Agroecologia, podendo contemplar a graduação e pós-graduação de nível superior em distintas áreas do conhecimento, a pesquisa e a extensão rural;

d) apoiar a cooperação e as formas associativas de organização da produção;

e) desenvolver a pesquisa e promover a agroecologia;

f) desenvolver atividades de caráter sócioambiental relacionadas à agricultura, meio ambiente e reforma agrária, e do desenvolvimento rural sustentado;

g) desenvolver ações que contribuam na alfabetização, na educação e escolarização, na formação e na capacitação técnica das populações camponesas;

h) desenvolver ações que busquem construir novas relações de gênero e a superação de discriminações de qualquer natureza;

i) desenvolver atividades específicas com a infância, a adolescência e a juventude do campo;

j) apoiar iniciativas relacionadas com a promoção e a realização da reforma agrária, de um projeto popular de desenvolvimento sustentado do campo e da agricultura ecológica que garanta a soberania alimentar e a vida do povo do e no campo;

l) assessorar as estratégias de ação e formação política e técnica dos movimentos populares, especialmente do campo, sindicatos de trabalhadores, instituições de assistência social, e outros organismos da sociedade civil brasileira que atuam na organização popular em prol dos valores da soberania, da democratização e do desenvolvimento sustentado da sociedade brasileira;

m) estimular o resgate cultural e a socialização da sabedoria do povo do campo, especialmente nas áreas da agropecuária, manejo florestal, agroindustrialização, saúde e expressões artísticas;

n) apoiar processos de convivência e cooperação solidária entre as populações camponesas e populações urbanas vitimadas pelas distintas formas de exclusão econômica e social;

o) disponibilizar seu espaço físico para iniciativas culturais, religiosas, e de produção agroecológica e sua agroindustrialização como para sediar obras e instalações voltadas aos interesses da população camponesa do Assentamento Contestado e outros assentamentos e acampamentos e comunidades rurais;

p) estruturar um telecentro e um centro de documentação que contemple especialmente os temas da agroecologia, da reforma agrária, do campesinato, da educação popular e do campo e dos movimentos populares;

q) propiciar a formação e o treinamento à melhoria da prestação de serviços do pessoal docente, técnico e auxiliar;

r) promover e fomentar a conservação e o uso sustentado da biodiversidade, em especial a campanha: *"As sementes são patrimônio dos povos a serviço da Humanidade"*.

78.203.841/0001-93
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 3411
Centro - CEP: 83.750
Lapa - Pr

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

s) proporcionar acesso ao conhecimento e estimular o uso de alimentação saudável e de terapias naturais, e a organização higiênica e harmônica do ambiente doméstico;

t) promover o intercâmbio cultural entre os camponeses e camponesas e a população em geral da América Latina em atividades relacionadas aos objetivos especificados neste Estatuto.

Parágrafo único. As atividades do Instituto Contestado de Agroecologia poderão ser desenvolvidas em sua sede, na sede de suas unidades, ou em qualquer parte do território nacional, observada a legislação em vigor.

Art. 3º. Para efetivar os seus objetivos institucionais, o Instituto Contestado de Agroecologia poderá:

a) receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas física ou jurídica, entidades ou organismos públicos, privados, nacionais e internacionais;

b) efetivar parcerias ou convênios técnicos e/ou financeiros com outras pessoas física ou jurídica, entidades ou organismos públicos, privados, nacionais e internacionais;

c) realizar atividades de consultoria no âmbito dos objetivos do Instituto Contestado de Agroecologia;

d) realizar atividades experimentais em agroecologia.

Art. 4º. O Instituto Contestado de Agroecologia não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, a seus mantenedores ou associados, aplicando integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. O Instituto Contestado de Agroecologia poderá fornecer bolsas de estudo, extensão e ou pesquisa a estudantes e profissionais em vista de contribuir para sua formacão e consecução dos objetivos estatutários.

Art 5º. Os resultados eventualmente positivos nos exercícios financeiros do Instituto Contestado de Agroecologia serão aplicados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, ou em inversões patrimoniais.

Parágrafo único. Os (as) associados (as) não adquirem, a qualquer título, direitos sobre os bens do Instituto Contestado de Agroecologia e, em caso de sua extinção, nada poderão exigir.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. Poderão vir a integrar o Instituto Contestado de Agroecologia pessoas físicas e jurídicas que assumam os seus objetivos e a sua proposta pedagógica e que sejam apresentada por um sócio fundador.

R 203 841/0001-93
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 1911
Centro CEP 83.750

Parágrafo Primeiro: São sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição.
Parágrafo Segundo: A pessoa jurídica associada terá que credenciar um único representante do seu quadro social para participar das Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária.
Parágrafo Terceiro: O ingresso de novos sócios se dará através de carta à direção podendo o ingresso ser ou não aprovado pela assembléia geral.

Art. 7º. São direitos do associado:
a) participar de assembléias-gerais, votar e ser votado em qualquer processo decisório;
b) exigir, dos órgãos administrativos, informações sobre atividades da associação;
c) participar das atividades da associação quando lhe convier.
Parágrafo único: associada pessoa jurídica indicará um único representante a quem caberá os direitos inscritos neste artigo.

Art. 8º. São obrigações do associado:
a) contribuir com a anuidade determinada pela assembléia-geral ordinária;
b) cumprir o estatuto social e as disposições da lei;
c) prestar à associação informações relacionadas às suas necessidades;
d) zelar pelo bom funcionamento da associação;
e) responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art 9º. O Instituto Contestado de Agroecologia não responde quer solidária quer subsidiariamente sem sua delegação expressa por qualquer obrigação ou dano causado por seus sócios.

Art 10º. O sócio que não cumprir as suas obrigações definidas no Art. 8º deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão;
c) exclusão.
Parágrafo primeiro. Os procedimentos para a decisão e a aplicação das penalidades estarão definidos no Regimento Interno, sempre garantindo o amplo direito de defesa;
Parágrafo segundo. As penas de advertência e suspensão serão impostas pelo Conselho De administração, à exceção daquelas impostas aos membros do Conselho De administração, que é atribuição da Assembléia Geral;

LAPA - PR
FLS. Nº 18

Parágrafo terceiro. Das penas aplicadas pelo Conselho De administração, cabe recurso voluntário e sem efeito suspensivo á Assembléia Geral.

Art. 11º. A exclusão de sócio se dará:

I – por renúncia do próprio sócio, comunicada por escrito ao Conselho De administração e levada ao conhecimento da Assembléia Geral;

II – pelo não cumprimento dos deveres de sócio;

III – por causar ou provocar grave prejuízo moral e/ou material para o Instituto Contestado de Agroecologia.

Parágrafo primeiro. O pedido de exclusão ao qual se referem os incisos I e II será feito à Assembléia Geral pelo Conselho De administração ou por 30% (trinta por cento) dos sócios efetivos, devendo ser garantido ao sócio, amplo direito de defesa;

Parágrafo segundo. A exclusão deverá ser aprovada por maioria absoluta dos sócios efetivos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO SOCIAL

Art. 12º. O Fundo Social do Instituto Contestado de Agroecologia é constituído por:

I – contribuições espontâneas de sócios;

II – rendimentos provenientes de serviços prestados conforme estabelecido neste instrumento;

III – verbas de convênio ou subvenções do poder público brasileiro;

IV – auxílios provenientes de cooperação com entidades nacionais e internacionais;

V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VI – aplicações financeiras;

VII - fundo de reserva;

VIII – venda de materiais, cartilhas, livros, vídeos, e outros.

Parágrafo único. O Fundo de Reserva será normatizado no Regimento Interno do Instituto Contestado de Agroecologia .

Art. 13º. Todos os recursos obtidos pelo Instituto Contestado de Agroecologia serão aplicados no país, exclusivamente na consecução de seus objetivos.

Art. 14º. O balanço patrimonial e financeiro será apresentado anualmente à Assembléia Geral Ordinária.

3º 203 841/0001-93
CARTÓRIO DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Parágrafo único. Os bens patrimoniais serão identificados e registrados em livro próprio.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA-GERAL

Art. 15º. A assembléia-geral é o órgão soberano do Instituto Contestado de Agroecologia , é a instância máxima de deliberação e tomada de decisões, constituída pelos seus sócios sendo de sua exclusiva competência:

I – Definir os objetivos e as diretrizes de atuação do Instituto Contestado de Agroecologia;

II – Deliberar as linhas prioritárias de ação propostas pelo Conselho De administração;

III – Aprovar alterações deste Estatuto;

IV – Eleger, os/as integrantes do Conselho de Administração e da diretoria da Coordenação Executiva de acordo com os Art. 36º e Art. 37º deste Estatuto;

V – Dar posse ao Conselho de Administração e à Coordenação Executiva e preencher as vagas existentes, exceto o Administrador e o Coordenador Pedagógico;

VI – Eleger e dar posse ao Conselho Fiscal, conforme Art. 36º e Art. 37º deste Estatuto;

VII – Extinguir, pelo voto da maioria absoluta dos sócios, o mandato do Conselho de Administração e da Coordenação Executiva ou de algum de seus membros, exceto o Administrador ou Coordenador Pedagógico indicados pelo Conselho de Administração;

VIII – Decidir a aplicação de penalidades a membros do Conselho de Administração, conforme previsto no Art. 10º e Art. 11º deste Estatuto;

IX – Aprovar a admissão e a exclusão de sócios;

X – Avaliar e aprovar, anualmente, o relatório de atividades do Instituto Contestado de Agroecologia;

XI – Avaliar e aprovar, anualmente, o relatório patrimonial e financeiro e as contas do Instituto Contestado de Agroecologia;

XII – Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;

XIII – Autorizar, com voto favorável de dois terços dos sócios, a Coordenação Executiva a alienar ou gravar bens imóveis do Instituto Contestado de Agroecologia;

XIV – Resolver os casos omissos deste Estatuto;

XV – Outros assuntos de interesse do Instituto Contestado de Agroecologia e constantes da convocação;

XVI – Decidir em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e com voto favorável de dois terços dos sócios a dissolução do Instituto Contestado de Agroecologia e o destino de seu patrimônio nos termos do artigo 40º deste estatuto.

Parágrafo primeiro. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente ou extraordinariamente;

Parágrafo segundo. Nos casos de destituição por improbidade do Conselho de Administração ou um dos seus membros, deverá, obrigatoriamente ser feita Auditoria nas contas do Instituto Contestado, por empresa de notória idoneidade e qualificação, para subsidiar o parecer do Conselho Fiscal e as decisões da Assembléia Geral;

Parágrafo terceiro. No caso de destituição de integrantes do Conselho de Administração e/ou da Coordenação Executiva, deverá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária especialmente para este fim.

Art. 16º Tomarão parte na assembléia-geral:

a) todo associado que estiver em dia com suas obrigações estatutárias;

b) os membros da diretoria do Instituto Contestado de Agroecologia.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão apenas com direito a voz.

Art. 17º. Realizar-se-á Assembléia Geral Ordinária, anualmente, no primeiro trimestre, que deliberará sobre a seguinte pauta:

a) prestação de contas anual;

b) avaliação das atividades em geral;

c) plano de atividades para o ano;

d) orçamento para o ano;

e) eleição, antes do término do mandato, dos três membros da diretoria do Instituto Contestado de Agroecologia .

Art. 18º. Realizar-se-á sempre que necessária assembléia-geral extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer assunto do interesse do Instituto Contestado de Agroecologia, desde que mencionado no edital de convocação, e, especialmente, para reforma de estatuto, dissolução ou mudanças de objetivos.

Art. 19º. As assembléias-gerais extraordinárias serão convocadas, mediante edital afixado na sede do Instituto Contestado de Agroecologia e comunicado aos associados por meio de circulares, com cópia do referido instrumento, com um prazo mínimo de dez (10) dias de antecedência, por iniciativa:

a) do coordenador-geral;

b) do conselho fiscal;

c) de qualquer associado.

Parágrafo Único: Na forma da lei, enquanto vigorar o artigo 60 da Lei 10.406/2002 é garantida a

instalação de Assembléia Geral convocada por 1/5 dos membros do Instituto Contestado.

Art. 20º. O quorum mínimo para a instalação da assembléia-geral será de:
a) 2/3 de seus membros, em primeira convocação, no local e hora convocados;
b) metade mais um dos membros, trinta minutos após a primeira convocação.

Art. 21º. O funcionamento das assembléias-gerais seguirá as seguintes normas:
a) serão presididas pelo coordenador-geral do Instituto Contestado de Agroecologia ou por alguém eleito na assembléia, no caso de impedimento ou ausência deste;
b) as deliberações deverão ser tomadas por maioria simples (50% + 1 - cinqüenta por cento mais um), e nos casos de mudanças de estatuto, destituição de membro do conselho de administração e dissolução do Instituto, por maioria absoluta esta correspondente a dois terços (2/3) do total de votos;
c) a votação deverá ser sempre aberta e declarada, salvo se a maioria absoluta dos presentes decidir em contrário;
d) quando se tratar de assuntos que envolvam julgamento de responsabilidades pessoais de membros do conselho de direção, o envolvido não poderá votar, sendo-lhe assegurado o uso da palavra.

Art. 22º. Para qualquer processo decisório, cada membro terá um voto.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.23. O Conselho de Administração é o órgão de direção superior do Instituto Contestado de Agroecologia, que estabelece as linhas de ação, aprova o orçamento e o plano de trabalho anual de acordo com as deliberações da Assembléia Geral.

Art. 24. Compete ao Conselho de Administração:
I – Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões da Assembléia Geral;
II – Divulgar os objetivos e a Carta de Princípios norteadores do Instituto Contestado de Agroecologia;
III – Elaborar o plano de trabalho anual e encaminhá-lo à apreciação da Assembléia Geral
IV – Avaliar, monitorar e atualizar as linhas gerais da política do Instituto Contestado de Agroecologia aprovadas pela Assembléia Geral;
V – Acompanhar estreitamente a relação do Instituto Contestado de Agroecologia com o conjunto da sociedade civil e quaisquer outras instituições, pública ou privada;

VI – Criar mecanismos para viabilizar a execução das diretrizes e decisões aprovadas pela Assembléia Geral;

VII - Participar da criação de convênios, acordos, com outras entidades e organismos;

VIII – Dar parecer conclusivo sobre relatório anual das atividades;

IX – Acompanhar a execução orçamentária do Instituto Contestado de Agroecologia, por meio de relatórios periódicos;

X – Decidir, pela maioria absoluta de seus membros, a aquisição de bens imóveis e a realização de empréstimos financeiros e contratar operações de todo tipo com agências bancárias;

XI – Levar à apreciação da Assembléia Geral as propostas de admissão de sócios e os pedidos de renúncia;

XII – Aplicar as penalidades aos sócios conforme previsto neste Estatuto;

XIII - Contratar assessoria técnica para consecução dos seus objetivos e de suas unidades e cursos;

XIV - Criar e extinguir comissões;

XV – Aprovar o Regimento Interno do Instituto Contestado de Agroecologia e das Unidades que venham a existir e as suas alterações;

XVI – Convocar a Assembléia Geral, conforme previsto no Estatuto;

Art. 25º. O Conselho de Administração será composto por até 16 membros indicados pela Assembléia Geral, dentre os Associados do Instituto no pleno gozo das faculdades conferidas por este Estatuto.

Parágrafo primeiro. O Conselho de Administração estabelecerá sua sistemática e periodicidade de reuniões;

Parágrafo segundo. O quorum para as reuniões do Conselho de Administração é de cinqüenta por cento mais um (50% + 1) de seus membros.

CAPÍTULO VII – DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 26º. O Instituto Contestado de Agroecologia será administrado por sua Coordenação Executiva, que possuirá a seguinte composição:

a) diretoria, integrada pelo coordenador-geral, pelo secretário e pelo tesoureiro, eleita pela assembléia-geral, para um mandato de 03 três anos;

b) pelo administrador;

c) pelo coordenador pedagógico;

d) pelo coordenador de cada uma das unidades do Instituto Contestado de Agroecologia;

Parágrafo primeiro. O administrador e o coordenador pedagógico serão indicados pelo Conselho De

FB 203 841/0001-93
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Manoel Pedro, 2011
Centro CEP 89.7...

LAPA - PR
FLS. Nº 23

administração do Instituto Contestado de Agroecologia, sendo obrigatório alcançar aprovação da maioria absoluta dos membros deste Conselho.

Parágrafo segundo. A Coordenação Executiva estabelecerá sua sistemática e periodicidade de reuniões;

Parágrafo terceiro. O quórum para as reuniões da Coordenação Executiva é de três de seus membros.

Parágrafo quarto. A Coordenação Executiva poderá convidar um educando representante de cada curso em funcionamento no Instituto Contestado de Agroecologia, para participar de suas reuniões, mas sem direito a voto.

Art. 27º. Compete ao Coordenador Geral do Instituto Contestado de Agroecologia:

a) representar a entidade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

b) dirigir as Assembléias Gerais, as reuniões do Conselho de Direção e da Coordenação Executiva, podendo ser substituído por alguém eleito pela maioria absoluta dos participantes, o caso de seu impedimento ou ausência;

c) assinar Convênios, Protocolos e demais contratos firmados pelo Instituto Contestado de Agroecologia;

d) Em conjunto com o Tesoureiro, movimentar e fechar contas bancárias, fundos de investimentos financeiros e cadernetas de poupança, requisitando e retirando talonários de cheques, requisitar saldos e extratos bancários e praticar todos os atos financeiros e bancários correspondentes às funções de direção, bem como assinar contratos, distratos, doações e demais instrumentos correlatos, podendo delegar, por procuração pública, essas atribuições especificando os limites da representação para pessoa física aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de administração.

Art. 28º. Compete ao Secretário do Instituto Contestado de Agroecologia:

a) garantir a elaboração das atas das Assembléias Gerais, das reuniões do Conselho de Direção e da Coordenação Executiva;

b) zelar pelos livros do Instituto Contestado de Agroecologia.

Art. 29º. Compete ao Tesoureiro do Instituto Contestado de Agroecologia:

a) zelar pela ordem financeira e contábil;

b) em conjunto com o Coordenador Geral movimentar e fechar contas bancárias, fundos de investimentos financeiros e cadernetas de poupança, requisitando e retirando talonários de cheques, requisitar saldos e extratos bancários e praticar todos os atos financeiros e bancários correspondentes às funções de direção, bem como assinar contratos, distratos, doações e demais instrumentos correlatos,

PR 203 841/0001-93
LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 24

podendo delegar, por procuração pública, essas atribuições especificando os limites da representação para pessoa física aprovada por unanimidade dos membros do Conselho de administração,

c) representar como preposto o Instituto Contestado de Agroecologia para os assuntos trabalhistas;

d) Encaminhar à Assembléia Geral, quando decidido pela Coordenação Executiva, pedido de autorização devidamente justificado, para a alienação de bens imóveis, com parecer do Conselho Fiscal;

Art. 30º. Compete ao administrador do Instituto Contestado de Agroecologia:

a) substituir o coordenador-geral quando necessário, assumindo as atribuições deste quando no exercício dos atos em substituição;

b) elaborar o orçamento;

c) representar, quando autorizado, a coordenação executiva.

d) zelar pela conservação do patrimônio do Instituto Contestado de Agroecologia ou a ele cedido por terceiros;

e) acompanhar e contribuir no planejamento da produção agroecológica na área do Instituto Contestado de Agroecologia;

f) garantir a transparência e a execução dos procedimentos contábeis, bem como demais procedimentos legais do Instituto Contestado de Agroecologia e de todas as suas unidades.

Art. 31º. Compete ao coordenador pedagógico do Instituto Contestado de Agroecologia:

a) supervisionar a implementação das propostas pedagógicas;

b) acompanhar o desenvolvimento do plano de atividades pedagógicas de cada unidade;

c) orientar a secretaria do Instituto Contestado de Agroecologia, em vista do seu funcionamento e cumprimento de aspectos legais;

d) elaborar o plano de atividades pedagógicas, com o respectivo calendário.

CAPÍTULO VII – DAS COMISSÕES, DAS UNIDADES E DOS CURSOS

Art. 32º. Poderão ser criadas comissões e unidades em várias regiões do território nacional, com extensões e cursos.

Parágrafo primeiro. As comissões ou órgãos consultivos serão criados com membros representativos das atividades em andamento, temporários ou não, com funções específicas a critério do Conselho De administração, desde que os serviços não sejam remunerados;

Parágrafo segundo. As unidades serão constituídas em vista da melhor consecução dos objetivos do

10.203.641/0001-93
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Dr. Manoel Ribas

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25

Instituto Contestado de Agroecologia;

Parágrafo terceiro. Cada unidade deverá ter regimento próprio com detalhamento de seus objetivos e funcionamento, devendo ser aprovado pelo Conselho De administração;

Parágrafo quarto. Cada unidade poderá ter um ou mais cursos, em vista a propiciar acesso ao conhecimento técnico, científico e humano ao povo do campo.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira e patrimonial do Instituto Contestado de Agroecologia.

Art. 34º. O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes eleitos em assembléia-geral, para um mandato de três (3) anos.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 35º. Compete ao Conselho Fiscal do Instituto Contestado de Agroecologia:

a) estabelecer uma sistemática de trabalho que permita a fiscalização permanente das contas e atividades da administração, realizando no mínimo uma reunião a cada três 3 (três) meses, ou sempre que for convocado por seu/sua Coordenador(a) ou 2 (dois) de seus membros;

b) anualmente, o Conselho Fiscal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas, o balanço patrimonial e a demonstração de receita e despesa do Instituto Contestado de Agroecologia correspondente ao último exercício, fornecendo todas as informações complementares que sejam relevantes quando da apreciação das contas em Assembléia Geral;

c) examinar e fiscalizar a execução financeira, podendo requisitar informações e documentos pertinentes as suas competências, solicitar auditoria, se assim achar necessário, para cumprimento de suas atividades, e emitir orientações e pareceres.

Parágrafo único. O coordenador(a) do Conselho Fiscal será eleito(a) em sua primeira reunião, dentre seus membros efetivos.

Art. 36º. O Conselho Fiscal deverá submeter à deliberação do Conselho De administração ou, conforme a gravidade do caso, à Assembléia Geral, as irregularidades, erros, fraudes que apurar, recomendando as providências cabíveis.

78 203 841/0001-93
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 26

CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES

Art. 37º. As eleições serão realizadas durante a assembléia-geral ordinária que coincide com o final da gestão de três 3 anos, observadas as seguintes cominações:

a) cada associado em dia com as suas obrigações deste Estatuto poderá inscrever-se em alguma chapa e concorrer a qualquer cargo, cabendo a cada pessoa jurídica associada a indicação de um único representante;

b) qualquer membro da assembléia poderá impugnar um ou mais nomes indicados; e, nesse caso, o nome deverá ser substituído por outro dentre os sócios presentes em dia com suas obrigações, cabendo à pessoa jurídica se necessário definir seu novo representante;

c) serão apresentadas chapas em separado para os cargos de diretoria e para o conselho fiscal;

d) haverá votação secreta para cada um dos dois organismos e serão proclamadas eleitas as chapas que obtiverem a metade mais um dos votos, independente de sua presença na assembléia.

Parágrafo único. Em caso de existência de várias chapas e não se conseguir a votação necessária, repetir-se-ão as inscrições de chapas e votações quantas vezes forem necessárias para garantir-se a votação mínima exigida.

Art. 38º. Quando houver algum cargo da diretoria vacante, por demissão, desligamento, doença grave ou morte, efetuar-se-á a eleição de seu substituto na próxima Assembléia Geral. para cumprir o tempo restante do mandato.

CAPÍTULO X – DOS LIVROS

Art. 39º. O Instituto Contestado de Agroecologia deverá ter os seguintes livros:

a) atas das Assembléias Gerais;

b) atas do Conselho Fiscal;

c) atas do Conselho de Administração;

d) todos os livros e registros contábeis e fiscais estabelecidos por lei.

Parágrafo único. Será possível a utilização de sistemas informatizados que cumpram os mesmos objetivos dos livros.

78 203 841/0001-93
CARTÓRIO DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CÂMARA MUNI
LAPA - PR
FLS. Nº 27

CAPÍTULO XI – DA DISSOLUÇÃO

Art. 40º. O Instituto Contestado de Agroecologia será dissolvido:

a) quando assim deliberar a assembléia-geral extraordinária;

b) devido à alteração de sua forma jurídica.

Art. 41º. Quando a dissolução for deliberada pela assembléia-geral extraordinária, seu patrimônio será repassado à instituição afim, designada pela própria Assembléia Geral.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º. Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela assembléia-geral.

Art. 43º. O presente Estatuto resta consolidado na presente data, e entra em vigor imediatamente na data de sua aprovação em Assembléia Geral do Instituto Contestado de Agroecologia.

Município da Lapa, estado do Paraná, 27 de junho 2006.

JOSÉ AUGUSTO GUTERRES
OAB/PR nº 38.216

57409[illegible]7

10 293 841/0001-93
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Dr. Manoel Pedro, 851
Centro - CEP. 83.750-000
Lapa - Pr

Claudia Mazuro
9563580-6

CÂMARA MUNIC
LAPA - PR
FLS. Nº 28

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.603.345/0001-41 **MATRIZ**		**06/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO LATINOAMERICANO DE AGROECOLOGIA, EDUCACAO, CAPACITACAO E PESQUISA DA AGRICULTURA CAMPONESA - CONTESTADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
[illegible]9-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
FAZ ASSENTAMENTO CONTESTADO	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.750-000	**RURAL**	**LAPA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **1/28/2009** às **2:11:00 PM** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.273.538-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/1991

NOME
LUIS CLOVIS SCHONS

FILIAÇÃO
JOSE MARIO SCHONS
NAIR KELM SCHONS

NATURALIDADE
CHOPINZINHO/PR

DATA DE NASCIMENTO
02/05/1973

DOC. ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR,SULINA
C.NASC 979,LIVRO=A1,FOLHA=245V

CPF 872.040.029-20

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haqulm

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FLS. Nº 09

POLEGAR DIREITO

Luis Clovis Schons
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CQQ25866

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
19 JAN. 2009 PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
872.040.029-20
LUIS CLOVIS SCHONS
02/05/1973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de NOVEMBRO de 1889

REALSERICARD
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
NOV/2008
CORREIOS
www.correios.com.br

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CQQ25867

AUTENTICIDADE
FOTOCÓPIA
APRESENTADA COM O DOCUMENTO
ORIGINAL E DOU FÉ.
19 JAN. 2009 PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.735.219-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2006

NOME LUCIMAR DA ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSE DAMASCENO DE OLIVEIRA
LUCIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
CAP.LEON.MARQUES/PR

DATA DE NASCIMENTO
25/03/1983

COMARCA=CAP L MARQUES/PR,SANTA LUCIA

DOC ORIGEM
C.NASC 3502,LIVRO=9A,FOLHA=115

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

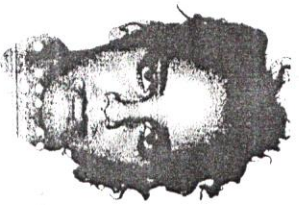
LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CQQ25875

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ

19 JAN 2009 PR

TABELIÃO
JAILSON MENNING - ESCREVENTE
ANA PAULA GASPARTTRICH - ESCREVENTE
MARIA CRISTINA DALLABONA - ESCREVENTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
041.239.849-40

Nome
LUCIMAR DA ANUNCIACAO DE OLIVEIRA

Nascimento
25/03/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Dezembro/2005

CORREIOS
www.correios.com.br

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
CQQ25876

AUTENTICIDADE
FOTOCÓPIA A
APRESENTADA COM O DOCUME
ORIGINAL E DOU FÉ

19 JAN 2009 PR

TABELIÃO
JAILSON MENNING - ESCREVENTE
ANA PAULA GASPARTTRICH - ESCREVENTE
MARIA CRISTINA DALLABONA - ESCREVENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 31

BALANÇO FINANCEIRO PRELIMINAR 2008 – ICA

ENTRADAS	
Ressarcimento despesas	R$ 13.266,25
Doações	R$ 14.351,06
TOTAL	R$ 27.617,31

SAÍDAS	
combustivel	R$ 5.841,54
despesas de viagem	R$ 2.974,05
Despesas manutenção (civil, elétrica, hidraulica)	R$ 2.485,78
despesas administrativas	R$ 1.159,96
despesas de custeio	R$ 1.063,68
despesas de manutenção de veículo	R$ 4.337,00
telefone	R$ 265,25
Luz elétrica	R$ 5.049,27
despesas da cozinha	R$ 1.549,88
despesas diversas	R$ 244,13
Impostos e taxas municipais	R$ 538,50
Despesas setor de produção	R$ 1.178,59
Investimento	R$ 821,47
despesas diversas	
despesas manutenção equipamentos	R$ 80,00
TOTAL	R$ 27.589,10
RESULTADO 2008	R$ 28,21

Luis Clovis Schorr

08.603.345/0001-41
INSTITUTO DE ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO DE AGROECOLOGIA, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PESQUISA EM AGRICULTURA
FAZENDA ASSENTAMENTO CONTESTADO S/Nº
ZONA RURAL - CEP 83750-000
LAPA - PR

JUSTIÇA ELEITORAL
LAPA - PR
FLS. Nº 32

INSTITUTO LATINO AMERICANO DE AGROECOLOGIA, EDUCAÇÃO E PESQUISA DA AGRICULTURA CAMPONESA
CONTESTADO
CNPJ 08.603.345/0001-41

ASSENTAMENTO CONTESTADO - LAPA - PR - BRASIL - CEP 83760-975
fone: 41.8427-0775 correio eletrônico: escola_latinoamericana@mst.org.br

DECLARAÇÃO

O Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado, declara, a quem interessar possa, que conforme disposição estatutária, em seu Art 4º que não distribui lucros, bonificações, dividendos ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, a seus mantenedores ou associados, aplicando integralmente os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; bem como, em caso de dissolução, conforme prevê o Art. 41; seu patrimônio será repassado a instituição afim e conforme Art. 5º, parágrafo único, também é vedada a qualquer titulo a distribuição de bens a seus associados em caso de extinção da entidade.

Por ser verdade, firmo a presente

Lapa, 13 de março de 2009

Luis Clóvis Schons
Coordenador Geral Instituto Contestado

08.603.345/0001-41
INSTITUTO LATINO AMERICANO DE
AGROECOLOGIA, EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO
E PESQUISA DA AGRICULTURA
ASSENTAMENTO CONTESTADO S/Nº
RURAL - CEP 83750-000
LAPA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33

ANTEPROJETO DE LEI Nº 030/2009

Autor: **Executivo Municipal**

Sumula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado.

Protocolado na Secretaria no Dia 06/04/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 07/04/2009.

Encaminho à Comissão de:

X **Legislação, Justiça e Redação, em 07/04/2009.**
☐ **Economia, Finanças e Orçamento, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _006_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

_____

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 13/09/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador João R. L. Afonso

Em 13/09/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2009

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 34

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 20/09

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 13/07.

Sumula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado.

Vem para análise dessa assessoria o Anteprojeto de Lei nº 30/09, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é a declaração de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, do Instituto Latino Americano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado.

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que referida solicitação visa reconhecer uma entidade que presta serviços de grande valor a comunidade, como, por

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 35

exemplo, o Curso Superior de graduação em Agroecologia, sendo este pioneiro em nosso país e na América do Sul, sendo que esta declaração de utilidade pública se faz necessária para que verbas federais possam continuar financiando os projetos desenvolvidos.

Trata-se de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica.

Diz o artigo 1º da Lei 1071 de 09 de abril de 1991, que as sociedades civis constituídas no Município da Lapa **ou que aqui exerçam suas atividades através de representações,** poderão ser declaradas de utilidade pública.

Pelo documento acostado, tem-se que a entidade em questão possui uma unidade de atendimento neste Município.

Que, em análise dos documentos juntados percebe-se que a Instituição a ser beneficiada teve o inicio de suas atividades datado de 27/06/2009, perfazendo assim, mais de um ano de funcionamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Pela declaração em anexo nenhum associado recebe remuneração, vantagem ou benefícios à qualquer titulo, exercendo, portanto, seus mandatos de forma gratuita, em conformidade com a disposição legal respectiva.

Os requisitos essenciais para a concessão desta declaração de utilidade pública, quais sejam, personalidade jurídica, tempo de atividade, ata da eleição da diretoria, servir desinteressadamente à comunidade e cartão do CNPJ atualizado estão presentes na referida entidade assistencial.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36

Quanto aos objetivos no que diz respeito aos benefícios trazidos à comunidade como um todo, são de notório conhecimento, não cabendo-nos fazer ressalva alguma a este respeito.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto de Lei ora apresentado atende as normas legais pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva das Comissões competentes no que diz respeito à analise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 14 de abril de 2009.

Jonathan Dittrich Junior
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 37

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 30/2009

PARECER:

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agrigultura Camponesa – Contestado.

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 30/2009 protocolado sob o nº. 292/2009, o qual declara de Utilidade Pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado.

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 38

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Justifica ainda a necessidade da obtenção do título de utilidade pública para esta instituição, pois se trata de uma entidade que presta serviços de grande valor a comunidade, como o Curso Superior de Graduação em Agroecologia, sendo este pioneiro em nosso País e na América do Sul.

A necessidade da aprovação é para que as verbas Federais possam continuar financiando este projeto e formando mão de obra qualificada com todo o Kwonhow que a Universidade Federal do Paraná pode ofertar, sendo esta a instituição que está por traz de todo *curriculun* deste curso.

Destarte somos de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 22 de abril de 2009.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente e Relator

ACYR HOFFMANN
Membro

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA – PARANÁ
Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331
SITE: camaralapa.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 39

PROJETO DE LEI Nº 033/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.603.345/0001-41, com sede na localidade de Fazenda Assentamento Contestado, Município da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das atividades realizadas no exercício, conforme determina a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de abril de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

LEI Nº 2306, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa - Contestado, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.603.345/0001-41, com sede na localidade de Fazenda Assentamento Contestado, Município da Lapa, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Instituto Latinoamericano de Agroecologia, Educação, Capacitação e Pesquisa da Agricultura Camponesa – Contestado, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das atividades realizadas no exercício, conforme determina a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal